

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO**Serviços Académicos****Aviso n.º 18099/2020**

Sumário: Alteração ao plano de estudos do curso de mestrado (2.º ciclo) em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

Sob proposta da Escola de Ciências Humanas e Sociais, foi aprovada nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, a alteração do plano de estudos do Mestrado (2.º ciclo) em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico, publicado no *Diário da República* (2.ª série), n.º 221 de 17 de novembro, aviso n.º 14339/2016. A alteração ao plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 19 de julho de 2020, de acordo com o estipulado no Despacho n.º 5940/2016, e registada com o número R/A-Ef 2255/2011/AL02 em 20 de agosto de 2020.

28/10/2020. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

Regulamento do curso de Mestrado (2.º ciclo) em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico**Artigo 1.º****Âmbito**

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, confere o grau de mestre em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

Artigo 2.º**Enquadramento jurídico**

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, com a Declaração de Retificação n.º 32/2014, de 27 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro, e pelas normas internas que disciplinam o regime de estudos conducente ao grau de mestre na UTAD.

Artigo 3.º**Objetivos**

Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos:

- 1 — Dominar os conteúdos de índole científica, humanística, artística e cultural, necessários ao exercício das funções docentes no Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico;
- 2 — Conceber, planificar e avaliar projetos de intervenção educativa e pedagógica no Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico;
- 3 — Assumir uma postura reflexiva sobre a prática educativa desenvolvida no intuito da procura da sua adequação aos diferentes desafios profissionais;
- 4 — Orientar a prática educativa por valores éticos e deontológicos específicos da profissão.



Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes:

- 1 — Mobilizar os conteúdos científicos, artísticos e culturais necessários ao exercício das funções profissionais na educação pré-escolar e no 1.º Ciclo do Ensino Básico;
- 2 — Assumir uma postura reflexiva face às orientações curriculares que conduza à tomada de decisões curriculares e didáticas adequadas às diferentes necessidades dos alunos;
- 3 — Compreender a escola como uma organização visando a consecução dos objetivos educativos;
- 4 — Refletir criticamente sobre a prática educativa no âmbito do Estágio na Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico, no intuito de se tornar numa postura ao longo da carreira profissional;
- 5 — Dinamizar projetos de investigação e de intervenção em contextos de Educação Pré-Escolar e de 1.º Ciclo do Ensino Básico;
- 6 — Orientar a conduta profissional por valores éticos e deontológicos específicos da profissão.

Artigo 4.º

Organização

- 1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS) nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e legislação subsequente, e normas internas aplicáveis.
- 2 — A aquisição do grau de mestre pressupõe a obtenção, num período de quatro semestres letivos, de 120 ECTS, nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos, incluindo a aprovação no ato público de defesa de Relatório de Estágio.

Artigo 5.º

Condições de funcionamento

- 1 — O *numerus clausus* máximo será estabelecido em cada edição do curso, por despacho do reitor, após pronúncia dos órgãos competentes.
- 2 — A existência de recursos humanos e materiais adequados às exigências científicas e pedagógicas e à qualidade do ensino são condições necessárias para o funcionamento do curso.

Artigo 6.º

Condições de ingresso

- 1 — Podem candidatar-se ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico todos aqueles que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições: (Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio)
 - 1 — Sejam titulares da licenciatura em Educação Básica;
 - 2 — Tenham realizado com sucesso uma Prova de Domínio Escrito e Oral de Português que inclui uma avaliação de competências de argumentação de lógica e crítica.

Artigo 7.º

Matrícula e inscrição

- 1 — Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição no curso de acordo com os critérios de seriação estabelecidos, sob proposta dos órgãos competentes e após homologação pelo Presidente de Escola.
- 2 — Os candidatos admitidos deverão realizar a matrícula e inscrição nos Serviços Académicos nos termos definidos, para o efeito, por despacho do reitor.



Artigo 8.º

Regime de frequência e de avaliação

O regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação das unidades curriculares que integram o ciclo de estudos são os previstos nas normas internas em vigor aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 9.º

Creditação

Com base nos ECTS e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas, pode ser conferida creditação, nos termos da legislação e regulamentação interna em vigor.

Artigo 10.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências.

Artigo 11.º

Orientação e Relatório de Estágio

As normas que regem a orientação e a elaboração e defesa do Relatório de Estágio são as que decorrem das normas internas aplicáveis aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 12.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos são apresentados em anexo.

Artigo 13.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 14.º

Classificação final do curso

1 — A classificação final do curso é expressa no intervalo entre 10 e 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

2 — A classificação final de um curso corresponde à média ponderada (arredondada às unidades) das classificações obtidas nas várias unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso, de acordo com o seu peso relativo em ECTS.

Artigo 15.º

Casos omissos

As situações não contempladas neste regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, no Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, com a Declaração de Retificação n.º 32/2014, de 27 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do reitor.



Artigo 16.º

Revisão do regulamento

Por iniciativa da direção de curso, sempre que se revelar necessário, o presente regulamento poderá ser revisto.

Artigo 17.º

Norma revogatória e entrada em vigor

O presente regulamento revoga o anterior e entra em vigor com a aplicação da nova estrutura curricular e plano de estudos do curso no ano letivo de 2020/2021.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro
- 2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências Humanas e Sociais
- 3 — Grau ou diploma: Mestrado
- 4 — Ciclo de estudos: Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º ciclo do Ensino Básico
- 5 — Área científica predominante: Prática de Ensino Supervisionada
- 6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 anos letivos (4 semestres)
- 8 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais ⁽¹⁾
Área da Docência	FAD	21	—
Área Educacional Geral	FEG	3	6
Didáticas Específicas	DE	36	—
Prática de Ensino Supervisionada	PES	54	—
<i>Subtotal</i>		114	6
<i>Total</i>		120	

(¹) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para obtenção do grau ou diploma.



9 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

1.º ano

Unidade curricular (1)	Área (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho							Créditos	Observações (5)
			Total	Contacto (4)							
				T	TP	PL	S	E	OT		
Complementos de História e Geografia de Portugal	FAD	1.º Semestre. . .	81	–	30	–	–	–	3	3	Optativa.
Complementos de Matemática para a Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico.	FAD	1.º Semestre. . .	162	–	60	–	–	–	6	6	
Física e Química Complementar	FAD	1.º Semestre. . .	81	10		20	–	–	3	3	
Ciências da Terra e da Vida	FAD	1.º Semestre. . .	162	–	60	–	–	–	6	6	
Didática Integrada das Expressões	DE	1.º Semestre. . .	162	–	60	–	–	–	6	6	
Integração na Prática Pedagógica na Educação Pré-Escolar	PES	1.º Semestre. . .	162	–	–	–	15	45	6	6	
Didática da Língua Portuguesa	DE	2.º Semestre. . .	162	–	60	–	-	-	6	6	
Didática da Matemática	DE	2.º Semestre. . .	162	–	60	–	-	-	6	6	
Didática do Estudo do Meio	DE	2.º Semestre. . .	162	–	60	–	-	-	6	6	
Língua Portuguesa	FAD	2.º Semestre. . .	81	–	30	–	-	-	3	3	
Opção 1	FEG	2.º Semestre. . .	81	–	30	–	-	-	3	3	
Integração na Prática Pedagógica no 1.º Ciclo do Ensino Básico	PES	2.º Semestre. . .	162	–	–	–	15	45	6	6	

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) assinalar sempre que a UC for optativa.

QUADRO N.º 3

2.º ano

Unidade curricular (1)	Área (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho					Créditos	Observações (5)
			Total	Contacto (4)					
				TP	S	E	OT		
Seminário Interdisciplinar no Pré-Escolar	DE	1.º Semestre. . . .	162	60	—	—	6	6	
Investigação Educativa.	FEG	1.º Semestre. . . .	81	30	—	—	3	3	
Organização e Administração Escolares	FEG	1.º Semestre. . . .	81	30	—	—	3	3	



Unidade curricular (1)	Área (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho				Créditos	Observações (5)	
			Total	Contacto (4)					
				TP	S	E			OT
Seminário Interdisciplinar no 1.º Ciclo do Ensino Básico	DE	2.º Semestre	162	60	—	—	6	6	Optativa.
Ética e Deontologia Profissional.	PES	2.º Semestre	81	30	—	—	3	3	
Opção 2	FEG	2.º Semestre	81	30	—	—	3	3	
Prática de Ensino Supervisionada no Pré-Escolar e no 1.º Ciclo do Ensino Básico	PES	Anual	972	—	30	390	30	36	

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) assinalar sempre que a UC for optativa.

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares opcionais

Unidade curricular (1)	Área (2)	Ano curricular	Tipo (3)	Horas de trabalho			Créditos	Observações (5)
				Total	Contacto (4)			
					TP	OT		
Contextos de Desenvolvimento Psicológico.	FEG	1.º	2.º Semestre. . . .	81	30	3	3	Opção 1.
Educação de Adultos	FEG	1.º	2.º Semestre. . . .	81	30	3	3	Opção 1.
Educação e Interpretação Ambiental	FEG	1.º	2.º Semestre. . . .	81	30	3	3	Opção 1.
Educação para os Media	FEG	1.º	2.º Semestre. . . .	81	30	3	3	Opção 1.
Animação Sócio-Cultural e Intervenção Educativa	FEG	2.º	2.º Semestre. . . .	81	30	3	3	Opção 2.
Avaliação na Aprendizagem.	FEG	2.º	2.º Semestre. . . .	81	30	3	3	Opção 2.
Comunicação Educativa.	FEG	2.º	2.º Semestre. . . .	81	30	3	3	Opção 2.
Educação para a Cidadania.	FEG	2.º	2.º Semestre. . . .	81	30	3	3	Opção 2.

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) assinalar sempre que a UC for optativa.

313683536